

Diário Oficial PODER EXECUTIVO

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador | SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi 4.500

São Paulo Morumbi

CEP 05650-000

Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 3 • São Paulo, terça-feira, 7 de janeiro de 2014

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 60.034, DE 6 DE JANEIRO DE 2014

> Cria o 1º Batalhão de Ações Especiais de Polícia (1º BAEP), sediado em Campinas, altera o Decreto nº 55.742, de 27 de abril de 2010, que dispõe sobre a estruturação da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta: Artigo 1º - Fica criado, na Polícia Militar do Estado de São Paulo, como Órgão Especial de Execução, subordinado ao Comando de Policiamento do Interior-2 (CPI-2), o 1º Batalhão de Ações Especiais de Polícia (1º BAEP), sediado em Campinas. Artigo 2º - Fica acrescentado ao Decreto nº 55.742, de 27 de

abril de 2010, o artigo 21-A, com a seguinte redação: "Artigo 21-A - É Órgão Especial de Execução, subordinado ao Comando de Policiamento do Interior-2 (CPI-2) e sediado no Município de Campinas, o 1º Batalhão de Ações Especiais de Polícia (1º BAEP), responsável pelas seguintes atividades:

I - execução de:

a) operações especiais de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública;

b) ações de controle de distúrbios civis e de antiterrorismo; II - supletivamente, execução:

a) da polícia ostensiva e da preservação da ordem pública; b) das ações de policiamento com cães e das ações de policiamento montado.

Parágrafo único - O 1º BAEP exercerá suas atividades no território sob a responsabilidade do CPI-2."

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua

Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 2014 GERALDO ALCKMIN Fernando Grella Vieira Secretário da Segurança Pública Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 6 de janeiro de 2014.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 6-1-2014

No processo SE-58-2013 (CC-152.608-13), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a manifestação da Secretaria da Educação, e tendo presente o Parecer CJ/SE 4171-13 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a referida Secretaria a, representando o Estado, firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Botucatu, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, condicionado ao cumprimento das recomendações feitas pelo órgão de assessoramento jurídico que serve a Secretaria, a existência de recursos orçamentários próprios e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

No processo SE-92-2013 (CC-154.889-13), sobre convênio: a manifestação da Secretaria da Educação, e tendo presente o Parecer CJ/SE 4295-13 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a referida Secretaria a, representando o Estado, firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Anastácio, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, condicionado ao cumprimento das recomendações feitas pelo órgão de assessoramento jurídico que serve a Secretaria, a existência de recursos orcamentários próprios e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-527-2013 (CC-152 612-13) sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a manifestação da Secretaria da Educação, e tendo presente o Parecer CJ/SE 4160-13 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a referida Secretaria a, representando o Estado, firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Penápolis, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, condicionado ao cumprimento das recomendacões feitas pelo órgão de assessoramento jurídico que serve a Secretaria, a existência de recursos orçamentários próprios e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

No processo SE-568-2013 (CC-152.610-13), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a manifestação da Secretaria da Educação, e tendo presente o Parecer CJ/SE 4194-13 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a referida Secretaria a, representando o Estado, firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tatui, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, condicionado ao cumprimento das recomendações feitas pelo órgão de assessoramento jurídico que serve

a Secretaria, a existência de recursos orçamentários próprios e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

No processo SE-689-2013 (CC-152.611-13), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a manifestação da Secretaria da Educação, e tendo presente o Parecer CJ/SE 4182-13 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a referida Secretaria a, representando o Estado, firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, condicionado ao cumprimento das recomendações feitas pelo órgão de assessoramento jurídico que serve a Secretaria, a existência de recursos orçamentários próprios e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

No processo SE-690-2013 (CC-152.607-13), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a manifestação da Secretaria da Educação, e tendo presente o Parecer CJ/SE 4224-13 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a referida Secretaria a, representando o Estado, firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, condicionado ao cumprimento das recomendações feitas pelo órgão de assessoramento jurídico que serve a Secretaria, a existência de recursos orçamentários próprios e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

No processo SE-839-2013 (CC-154.888-13), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a manifestação da Secretaria da Educação, e tendo presente o Parecer CJ/SE 4447-13 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a referida Secretaria a, representando o Estado, firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jahu, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, condicionado ao cumprimento das recomendações feitas pelo órgão de assessoramento jurídico que serve a Secretaria, a existência de recursos orçamentários próprios e obedecidos os demais preceitos legais e regular atinentes à espécie.

No processo SE 848-13 (CC-153.868-13), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a manifestação da Secretaria da Educação, e tendo presente o parecer CJ/SE 4.414-13 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a referida Pasta a, representando o Estado firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipaussu, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, condicionado ao cumprimento das recomendações feitas pelo órgão de assessoramento jurídico que serve a Secretaria, a existência de recursos orcamentários próprios e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-1.003-2013, vols. I e II (CC-152.606-13), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a manifestação da Secretaria da Educação, e tendo presente o Parecer CJ/SE 4226-13 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a referida Secretaria a, representando o Estado, firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi das Cruzes, objetivando ação comparti-Ihada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, condicionado ao cumprimento das recomendações feitas pelo órgão de assessoramento jurídico que serve a Secretaria, a existência de recursos orçamentários próprios e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.'

EXTRATO

Extrato de Termo de Cooperação

taria da Habitação, e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Objeto: a conjugação de esforços objetivando estudar e modelar PPP específica para a área denominada "Baixada do Glicério", que contemple a oferta de unidades habitacionais ou locação social e os serviços respectivos, com revitalização da região, mediante a instalação de outros equipamentos públicos previstos, especialmente edifício do Tribunal de Justiça e serviços a este destinados - Recursos: o presente termo não envolve transferência de recursos financeiros ou materiais entre os signatários - Vigência: o presente termo entra em vigor na data de sua assinatura, e terá duração de 180 dias, podendo este prazo ser estendido mediante acordo prévio entre os partícipes, respeitado o prazo máximo de 5 anos - Data de assinatura:

Casa Civil

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 6-1-2014 Acolhendo, as justificativas exaradas nos respectivos processos da LIGE 280106, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, em conformidade com a parte final do art. 5° da LF 8.666-93, para fundamentar o pagamento, independentemente da ordem cronológica, da despesa, já efetuada através do Sistema Eletrônico de Compras (BEC), a seguir indicada.

VENCIMENTO	NÚMERO DE PD	VALOR	
7JAN14	2014PD00029	17.777,60	
	TOTAL	17 777 60	

Despacho do Coordenador, de 6-1-2014

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passana vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE LINS - Processo GG 56.680-2013 - Implantação de defensa metálica na Avenida Tiradentes, Córrego Campestre.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-18-630-13,

passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 21-2-2014, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de

CLÁUSULA SEGUNDA Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido

no preâmbulo, não modificadas por este termo. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - Processo GG 71.603-2013 - Construção de ponte sobre o Córrego Mandagua

ri, Estrada Municipal PŠP-229 CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-26-630-13,

sa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 13-4-2014, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Retificação do D.O. de 4-12-2013

NO EXTRATO DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE IPERÓ PROJETO "PADARIA ARTESANAL" PUBLICADO NO DOE DE 04/12/2013

onde se lê: Valor do Convênio: e R\$ 28.600,00 pelo Município leia-se: Valor do Convênio:..... e R\$ 28.660,00

pelo Município Retificação do D.O. de 4-12-2013

NO EXTRATO DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO PROJETO "PADARIA ARTESANAL" PUBLICADO NO DOE DE 04/12/2013

onde se lê: Valor do Convênio: R\$ 32.757,89, leia-se: Valor do Convênio: R\$ 32.737,89,

Retificação do D.O. de 4-12-2013

NO EXTRATO DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE MACATU-- PROJETO "PADARIA ARTESANAL" PUBLICADO NO DOE DE 04/12/2013

onde se lê: Valor do Convênio: R\$ 9.356.99.

leia-se: Valor do Convênio: R\$ 9.365,99, Extrato de Termo de Convênio

Processo 22331/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Jambeiro por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos

materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" — Manicure e Pedicure -Valor do Convênio: R\$ 13.429,36, sendo R\$ 11.449,36 pelo FUSSESP e R\$ 1.980,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 18 meses contados da data da assinatura - Data da Assinatura:

Extrato de Termo de Convênio

Processo nº 69059/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Jaguariúna, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes do "Kit Padaria", para implantação do Proieto "Padaria Artesanal" - Valor do Convênio: R\$ 35.593.99. sendo R\$ 2.035,99 pelo FUSSESP (relativos ao "Kit Padaria") e R\$ 33.558,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2013

Extrato de Termo de Convênio

Processo 117027/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Rubinéia, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes do "Kit Padaria", para implantação do Projeto "Padaria Artesanal" - Centro de Referência da Assistência Social – CRAS - Valor do Convênio: R\$ 27.385,99, sendo R\$ 2.035,99 pelo FUSSESP (relativos ao "Kit Padaria") e R\$ 25.350,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, con tados da data da assinatura - Data da Assinatura: 27-12-2013

Extrato de Termo de Convênio

Processo 118269/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Rubinéia, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes do "Kit Padaria", para implantação do Projeto "Padaria Artesanal" — Centro de Convivência do Idoso - Valor do Convênio: R\$ 27.385,99, sendo R\$ 2.035,99 pelo FUSSESP (relativos ao "Kit Padaria") e R\$ 25.350,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 27-12-2013

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Convênio

Processo 83346/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Pederneiras, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" — Depilação e Design de Sobrancelhas - Valor do Convênio: R\$ 52.783,73, sendo R\$ 27.583,73 pelo FUSSESP e R\$ 25.200,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 18 meses contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 27-12-2013

Extrato de Termo de Convênio

Processo 118266/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Rubinéia, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes do "Kit Padaria", para implantação do Projeto "Padaria Artesanal" – EMEIEF Prof^a Cleide Luiza Cabrini Góis - Valor do Convênio: R\$ 27.385,99, sendo R\$ 2.035,99 pelo FUSSESP (relativos ao "Kit Padaria") e R\$ 25.350,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 27-12-2013

AGÊNCIA METROPOLITANA DE **CAMPINAS**

Extrato de Contrato

Processo Agemcamp nº: 001/2006 - Contrato AGEMCAMP: 006/2013 Contratante: Agência Metropolitana de Campinas AGEMCAMP, Contratada: Banco Brasil S.A - Parecer Jurídico CJ/ Agemcamp nº 109/2013 - Objeto: Aplicação e gestão dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas - FUNDOCAMP pela Banco do Brasil S/A. Contrato: Prestação de Serviços objetivando estabelecer condições necessárias à aplicação e gestão dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP, com a finalidade de dar suporte financeiro ao planejamento integrado e às ações conjuntas dele decorrentes, no que se refere às funções públicas de interesse comum entre o Estado e os Municípios integrantes da Região Metropolitana de Campinas. - Vigência: terá o prazo de 05 anos a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 18 de dezembro de 2013.

Planejamento e **Desenvolvimento** Regional

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

CIRETRANS

15ª Ciretran - Ribeirão Preto Portaria do Diretor Nº 01/2014, de 6-1-2014

O Diretor da 15ª Ciretran de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, etc...

A fim de se promover a venda em leilão público, de veículos removidos, apreendidos e retidos junto ao pátio da Prefeitura Municipal, sito à Rua General Câmara nº 2,910, nesta cidade. fundamentado na Lei Federal 6.575 de 30.09.1978 e na Portaria Detran 938/2006,

ALTERA:

A comissão de leilão, constituída pela Portaria 02/2013, e que ora passa a ser composta pelos seguintes membros, sob a Presidência o Sr. CÁSSIO MARCELO GOULART DAVID, Diretor Técnico II, como membro o Sr. DANIEL LATORRACA DE OLIVEIRA, Diretor Técnico II. e como secretário WESLEY DA SILVA PESSONI. Oficial Administrativo

73ª Ciretran - São Bernardo do Campo Portaria do Diretor

Pelo presente, ficam os condutores relacionados abaixo, cientificados sobre a instauração de processo administrativo, conforme artigo 263 I do CTB e intimados a comparecer perante esta Ciretran, localizada a Av. Armando Italo Setti. 450 – S. B. Campo - SP, no prazo de 30 dias a partir desta publicação, no período compreendido das 07h00 às 18h00 para apresentar defesa:

NOME	PROCESSO PROCESSO	CNH
MARCELO DAMASI	4903-10	03229711304
LEVI LOPES	4877-11	03189102776
MARCELO HENRIQUE SERPA	7864-12	01683953603
FRANCISCO BARBOSA LIMA	4434-13	04453866026

Pelo presente, fica o condutor relacionado abaixo, intimado comparecer perante esta Ciretran, localizada a Av. Armando Italo Setti, 450- S. B. Campo – SP, no prazo de 30 dias a partir desta publicação, no período compreendido das 07h00 às a fim de dar cumprimento ao art. 19 da Resolução 182/05 do Contran, em razão do INDEFERIMENTO do recurso iunto ao Cetran:

Ν	IOME	PROCESSO	CNH
Ν	MARIA BELARMINA SARMENTO	6037-07	02179891729

Pelo presente, fica o condutor relacionado abaixo, cientificado sobre o INDEFERIMENTO do processo administrativo instaurado, conforme artigo 263I do CTB e intimados a comparecer perante esta Ciretran, localizada a Av. Armando Italo Setti, 450